



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.906, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.018

P. 4.067/18 (734/18 – EMDURB)

Altera o art. 5º do Decreto Municipal nº 2.757, de 30 de junho de 1.978, que regulamenta a distribuição dos espaços urbanos para fins de estacionamento pelo sistema “ZONA AZUL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Os incisos I e II do § 1º do art. 5º, do Decreto Municipal nº 2.757, de 30 de junho de 1.978, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 13.081, de 24 de maio de 2.016, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 5º (...)

§ 1º (...)

I - Para cada 1 (uma) hora de estacionamento: R\$ 2,00 (dois reais);

II - Para cada 2 (duas) horas de estacionamento: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).” (NR)

Art. 2º As alíneas “a” e “b” do § 1º - A, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 2.757, de 30 de junho de 1.978, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 8.667, de 07 de janeiro de 2.000, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 5º (...)

(...)

§ 1º - A (...)

a) R\$ 18,00 (dezoito reais) para pessoas jurídicas e R\$ 20,00 (vinte reais) para pessoas físicas, para cada talão com 10 (dez) cartões de 01 (uma) hora;

b) R\$ 23,00 (vinte e três reais) para pessoas jurídicas e R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para pessoas físicas, para cada talão com 10 (dez) cartões de 02 (duas) horas.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 13 de setembro de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO